REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 122/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) estudos baseados em fatores biológicos afirmam que o metabolismo do álcool nas mulheres não é igual ao metabolismo no homem, pois as mulheres possuem maiores proporções de tecidos gordurosos e, por esse motivo, fica demonstrado que a concentração gástrica da desidrogenase alcoólica (enzima essencial para a decomposição de álcool) é mais baixa que a do homem;

b) as mulheres ficam embriagadas com dose de bebidas alcoólicas mais baixas e progridem rapidamente para o alcoolismo crônico, com seu cortejo de complicações;

c) o célebre Nures Health Study leciona que, geralmente, as mulheres que tomam dois ou três drinques diários aumentam em 40% o risco de contrair hipertensão arterial e de sofrer derrame cerebral;

d) o álcool é uma substância com livre absorção pela placenta, passando livremente para o feto; desse modo, o consumo de álcool feito por mulheres grávidas pode provocar distúrbio fetal, provocando retardo de desenvolvimento, chamado Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), além de gestos desajustados na criança, problemas de comportamento, falta de crescimento, rosto desfigurado, retardamento mental, dentre outros;

e) o risco de aborto espontâneo é quase o dobro nas gestantes que fazem uso de bebidas alcoólicas; também, a Organização Mundial da Saúde estima que, a cada ano, 12 mil bebês no mundo nascem com SAF ou 2,2% de cada mil crianças nascem vivas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de fazer constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador a primeira semana do mês de setembro como a Semana da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), quando será realizada uma campanha de conscientização da população em bares, hotéis,

restaurantes e similares, mediante afixação de cartazes, outdoors, distribuição de panfletos, bem como a realização de palestras e seminários, a serem divulgados pela mídia (televisão, rádio e internet), dentre outros meios disponíveis.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires